



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 084, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
O Secretário Municipal de Administração, no  
exercício de suas atribuições, certifica que a(o):

Lei nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Decreto nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Portaria nº 084 de 08/12/2022  
 Outros: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Foi afixado no Placar de Publicações da Prefeitura  
do Município de Novo Acordo, Estado do Tocantins,  
nesta data:

Novo Acordo - TO 08, 12, 2022

Dispõe sobre a cessão de servidora  
adota outras providências.

Ricardo de Araújo Glória  
Secretário de Administração  
Decreto nº 001/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO, Estado do Tocantins, no uso das  
atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que por meio do ofício nº 7484/2022 de 28 de setembro de 2022, do Tribunal  
de Justiça do Estado do Tocantins, é solicitada a renovação da cessão da servidora municipal  
FERNANDA GLÓRIA AMARAL a exercer suas funções no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins  
na comarca de Novo Acordo – TO;

**Considerando** o Art. 29 da Lei Municipal nº 012/1997 de 12 de maio de 1997 do Regime  
Jurídico único dos Funcionários Públicos Municipais de Novo Acordo – TO, onde autoriza a cessão de  
servidores da Prefeitura Municipal a outro órgão ou entidade dos poderes do município, da união, dos  
estados, ou do distrito federal e dos demais municípios.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar a cessão da servidora **FERNANDA GLÓRIA AMARAL**, inscrita no  
CPF sob nº 006.037.071-81, matrícula funcional nº 38, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, pelo  
prazo de **01 (um) ano, a partir de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2023**, para exercer suas atividades  
junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins comarca do município de Novo Acordo – TO

**Art. 2º** - Todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário,  
encargos tributários e demais vantagens da servidora cedida, durante o período de cessão, deverão correr  
a cargo do Órgão Cessionário, qual seja o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições  
em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS,  
aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

DEUSANY BATISTA DE CASTRO  
Prefeita Municipal  
Novo Acordo - TO

Av. do Cais, 371, Centro, CEP 77.610-000, Novo Acordo - TO - CNPJ: 01.067.933/0001-69  
Telefone: (63) 3369 1295 - e-mail: novoacordoadm.to@gmail.com